



M

DESPACHO Nº 19/R/2015

A sustentabilidade da missão e projeto para a educação aberta e em rede na Sociedade Digital, por parte da Universidade Aberta (UAb), instituição pública de Ensino a Distância e eLearning, tem na Política Institucional de Acesso Aberto um dos seus principais instrumentos para a concretização do acesso livre à literatura e produção científica.

O repositório institucional da Universidade Aberta, Repositório Aberto disponível desde 2008, integra o projeto Repositório Científico de Acesso Aberto de Portugal (RCAAP) e conta, a partir do Despacho Reitoral n.º 101/R/2010, de 19 de abril, com uma política institucional de depósito de publicações, estabelecida na sequência das recomendações de organizações nacionais e internacionais, com destaque para as políticas mandatárias de acesso livre do European Research Council e da Comissão Europeia.

Face ao exposto, tendo em conta o interesse estratégico da UAb na visibilidade e acessibilidade da produção científica dos seus docentes e investigadores, considerando o n.º 2 do artigo 63.º-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária, na redação da republicação do Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto e o artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 125/99, de 20 de abril e de acordo com a competência que me é conferida pela alínea u) do n.º 1 do artigo 37.º dos Estatutos da Universidade Aberta, homologados pelo Despacho Normativo n.º 65-B/2008, de 12 de dezembro, publicados no Diário da República, 2.ª Série, n.º 246, de 22 de dezembro, é estabelecida a atualização da Política Institucional de Acesso Aberto nos seguintes termos:

A. ATUALIZAÇÃO DA POLÍTICA INSTITUCIONAL DE ACESSO ABERTO

1) A Universidade Aberta requer a todos os colaboradores docentes e investigadores, o depósito, em auto arquivo no Repositório Aberto, de uma cópia eletrónica de toda a produção científica realizada no contexto das atividades realizadas desde janeiro de 2013 e que constam dos seus currículos e dos relatórios de atividades dos centros de investigação a que estão vinculados, a saber:

- a) teses de doutoramento e dissertações de mestrado;
- b) livros e capítulos de livros;
- c) artigos científicos;
- d) comunicações ou outros documentos apresentados em congressos ou conferências científicas;



- e) outros tipos de publicações e documentos científicos: working papers e relatórios técnicos.

O depósito das publicações, sem prejuízo do seu possível depósito em outros repositórios científicos, deve efetuar-se logo que possível, de preferência no momento de aceitação para publicação ou imediatamente após a publicação formal.

O Acesso Aberto ao conteúdo integral das publicações deve ser permitido logo que possível, de preferência desde o momento da publicação ou depósito, mas será definido de acordo com a vontade do(s) autor(es) e em conformidade com eventuais períodos de embargo ou restrições determinadas pelo cumprimento de direitos de autor que se apliquem.

- **Teses de doutoramento e dissertações de mestrado**

O depósito destes documentos¹ é efetuado pela Direção de Serviços de Documentação.

São autorizados períodos de embargo à disponibilização do conteúdo integral da publicação em Acesso Aberto, com a duração máxima de 36 meses, contados desde a data de concessão do grau².

- **Livros e capítulos de livros**

O depósito destes documentos deve ser efetuado obrigatoriamente pelos seus autores, em versão final³, até à data da sua publicação.

São autorizados períodos de embargo à disponibilização do conteúdo integral da publicação em Acesso Aberto, com a duração máxima de 18 meses⁴, contados desde o momento da publicação formal.

¹ Nos termos do definido no Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto.

² O prazo de embargo estabelecido neste ponto será revisto em função das alterações legislativas que se vierem a produzir.

³ Entende-se por versão final quer a versão do editor, quando permitido, quer a versão final do autor aceite para publicação, incluindo todas as modificações introduzidas no processo de arbitragem, mas sem a formatação final do editor.

⁴ Indexados ao prazo para manutenção obrigatória do preço dos livros estabelecido no Decreto-Lei nº 216/2000, de 2 de setembro, designada "Lei do Preço Fixo do Livro". O prazo de embargo estabelecido neste ponto será revisto em função das alterações legislativas que se vierem a produzir.

M.

- **Artigos científicos, comunicações ou outros documentos apresentados em congressos ou conferências científicas, working papers e relatórios técnicos**

O depósito destes documentos deve ser efetuado obrigatoriamente pelos seus autores, em versão final, de preferência no momento de aceitação para publicação ou imediatamente após a publicação formal.

São autorizados períodos de embargo à disponibilização do conteúdo integral da publicação em Acesso Aberto, com a duração máxima de 12 meses para as publicações nas áreas das ciências sociais, humanidades ou artes e de 6 meses para as publicações das restantes áreas científicas.

- 2) O embargo pode ser aplicado ao acesso mas não ao depósito. No momento do depósito deverão ficar imediatamente disponíveis os metadados⁵ da publicação depositada bem como a indicação do período de embargo a que o conteúdo da publicação está sujeito. Terminado o período de embargo, o conteúdo integral passará a estar disponível em Acesso Aberto, no Repositório Aberto.
- 3) No âmbito do processo de **avaliação de desempenho** dos colaboradores docentes e dos investigadores da Universidade Aberta, o Repositório Aberto deverá constituir uma das fontes primárias de informação no que respeita à produção científica de cada um.
- 4) Em todas as listagens de publicações científicas, individuais, departamentais, ou dos Centros de Estudos, incluídas em relatórios de atividades, processos de concurso ou avaliação, as referências a publicações com data igual ou posterior a janeiro de 2013 deverão incluir obrigatoriamente um apontador para a versão da publicação depositada no Repositório Aberto.
- 5) As instituições e os bolsеiros devem reconhecer a Universidade Aberta em todas as suas publicações com revisão científica, bem como devem assumir que, ao aceitarem financiamento da Universidade Aberta, aceitam os termos e condições desta política.
- 6) O depósito de documentos no Repositório Aberto é efetuado de forma não exclusiva, mantendo os autores dos documentos todos os seus direitos.

⁵ Nome(s) do(s) autor(es), título do documento, título da revista, resumo, palavras-chave, data, editora, Uniform Resource Identifier (URI), ISBN e informação das coleções em que aparece (nos casos aplicáveis), entre outras informações consideradas relevantes para a identificação do documento.





B. RESPONSABILIDADES DA UNIVERSIDADE

Sendo responsabilidades suas, deve a Universidade Aberta, através da Direção de Serviços de Documentação:

- 1) Estabelecer e assegurar os procedimentos necessários à preservação digital dos conteúdos e garantir o acesso permanente ao material aí depositado;
- 2) Apoiar e esclarecer dúvidas no processo de depósito de publicações;
- 3) Apoiar e esclarecer questões relacionadas com os direitos de autor;
- 4) Fornecer estatísticas sobre a utilização (consultas e downloads) dos documentos depositados;
- 5) Verificar e validar os metadados dos documentos submetidos;
- 6) Garantir a interoperabilidade do Repositório com outros sistemas e serviços de informação da UAb, ou externos (como o Portal RCAAP, DeGóis, OpenAIRE, ORCID, etc.);
- 7) Promover ações de divulgação e formação para utilizadores;
- 8) Apoiar iniciativas institucionais de relevo que visem maximizar o benefício público do conhecimento científico.

C. UNIFORMIZAÇÃO DA AFILIAÇÃO INSTITUCIONAL

Relativamente à uniformização da afiliação institucional, no domínio da política de acesso aberto:

- 1) Recomenda-se aos autores que procedam à sua correta filiação institucional, tanto para revistas nacionais como internacionais;
- 2) Deverá ser usado o nome “Universidade Aberta” e não a sua tradução ou abreviatura.

O presente Despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua assinatura, sem prejuízo dos efeitos já produzidos desde janeiro de 2013 em relação ao ponto A)-1), e revoga o Despacho nº 95/R/2013.

Lisboa, Universidade Aberta, 19 de fevereiro de 2015

O Reitor

Paulo Maria Bastos da Silva Dias

